LEI COMPLEMENTAR Nº 466, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALOR EXTRA DE NATAL NO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica concedido aos servidores públicos municipais, do quadro permanente e em comissão, da ativa, valor extra para o natal de 2022 de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), a ser creditado no cartão do vale-alimentação no mês de dezembro.

**ARTIGO 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública através do Setor de Gestão de Pessoas, responsável pelas providências necessárias para a efetivação do disposto no artigo anterior, dentro do mês de dezembro do corrente ano.

**ARTIGO 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 25 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

###### **Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**